



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 010/2018
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2018
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Secretaria(s) Solicitante(s): PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS.

O **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS** torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitários para fornecimento de bens ou serviços especificados no Item 1 – OBJETO deste Edital, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666 de 1993 e suas alterações, e Lei Complementar 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2009. Também pelo Decreto Federal 7.892 de 2013 e Decreto Municipal nº 017/2013 e condições previstas neste Edital.

Os documentos de Habilitação e Propostas Financeiras serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Silveira Martins **às 09h do dia 18/01/2019**.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no Anexo II deste Edital, para constarem em Registro de Preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.2 – As quantidades dos itens a serem adquiridos serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preço correspondente – 12 (Doze) meses contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA FINAL sem possibilidade de prorrogação deste.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar **EXCLUSIVAMENTE desta Concorrência as licitantes que são consideradas MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**, qualificadas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2009, **EXCETO PARA OS ITENS 34, 45, 47 e 51** que está aberto à todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste Edital.

2.2 – Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, as quais satisfaçam as condições deste edital e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

2.3.1 – Encontre-se em processo de falência, concordata ou recuperação.

2.3.2 – Esteja cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendido esta como a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

2.3.3 – Estejam reunidas em consórcio.

2.4 – Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento da ata de registro de preços, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.5 – A participação nesta Concorrência importa ao proponente a **IRRESTRITA ACEITAÇÃO** das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

2.6 – O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

2.7 – A qualidade dos produtos ou serviços será garantida pelas empresas fornecedoras, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.8 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação solicitará à ME/EPP, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, proceda a regularização da documentação, pagamento ou



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.8.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Comissão de Licitação.

3 – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES:

3.1 – Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, o participante poderá credenciar um representante se assim desejar, habilitado da seguinte forma:

3.1.1 – Apresentação de documento de Identificação com foto;

3.1.2 – Apresentar Procuração devidamente reconhecida em cartório, em original ou cópia autenticada, com poderes de decisão entre as questões inerentes à Licitação.

3.2 – Esta documentação deverá ser apresentada concomitantemente a entrega do ENVELOPE Nº01, mas **não** no interior deste.

3.3 – Se o representante for o proprietário da empresa, deverá apresentar apenas o subitem 3.1.1 do item 3.1.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Os licitantes deverão entregar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes Nº 01 – HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, fechados, indevassáveis e perfeitamente identificados, contendo a seguinte inscrição para cada envelope, respectivamente:

**AO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2018 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2018 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

E-MAIL:

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1 – Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados, conforme o caso:

5.1.1 – Cópia do documento de Identidade (do proprietário ou pelo menos um dos);

5.1.2 – Registro Comercial no caso de empresa individual;

5.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores;

5.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.5 – Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2 – Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados:

5.2.1 – Cartão do CNPJ;

5.2.2 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3 – Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.4 – Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

5.2.5 – Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da licitante.

5.2.6 – Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.2.7 – Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2.8 – Declaração de que na qualidade de licitante, não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.2.9 – Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII), assinada pelo seu contador, Técnico Contábil, Sócio Proprietário, ou Certidão emitida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1 – Balanço patrimonial¹ e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico assinado por contador responsável: vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: **1,00**

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: **1,00**

SOLVÊNCIA GERAL: $\frac{AT}{PC + PELP}$ = índice mínimo: **1,00**

ONDE: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.2 – Para empresas abertas neste exercício social e que não possuam Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, será aceito Balanço Patrimonial de Abertura, apresentado na forma da Lei, sendo o índice considerado igual a 1(um).

5.3.3 – Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Falência e Concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se os documentos não informarem data de validade, somente será aceito o que tenha sido expedido até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação.

6 – DA FASE DE PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

6.1 – A proposta de fornecimento deverá ser apresentada por item, no formulário fornecido pela Prefeitura (**Anexo II**) ou em formulário próprio do licitante, obedecendo rigorosamente a sequência dos itens solicitados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal;

6.2 – Em hipótese alguma será aceito produto ou serviço cotado de forma diversa da solicitada, ou seja, não dispendo o licitante exatamente do produto ou serviço que o Município de Silveira Martins necessita adquirir, **NÃO** deverá cotar outro com outra composição ou formulação, mesmo que a título de sugestão, sob pena de ser responsabilizado;

6.3 – Deverá ser cotado o valor unitário do item em reais, podendo constar até **02 (duas) casas decimais**;

6.4 – A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, sendo que, a partir da geração do registro de preços, terá sua validade considerada por 12 (doze) meses;

6.4.1 – Caso a proposta não indique a validade, a mesma será considerada de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes. A partir da geração do registro de preços, terá sua validade considerada por 12 (doze) meses;

6.5 – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos (Art. 43 §3º);

6.6 – Não serão aceitas propostas cujo valor unitário ultrapasse o valor de referência para cada item, estipulado no Anexo II;

6.7 – Entende-se que nos preços cotados estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes a venda dos produtos ou serviços, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes de entrega e seguros necessários;

¹ Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de maio: 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de maio: todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.8 – Os produtos cotados deverão ter todos os indicativos iguais ou superiores aos descritos conforme o ANEXO II.

6.9 – Na proposta é obrigatório a indicação da marca e do modelo (caso este último exista) dos itens cotados. A não indicação acarretará em desclassificação para o item relacionado;

6.10 – O não cumprimento destas exigências poderá implicar na desclassificação parcial ou total da proposta.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1 – Iniciada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes na data, horário e local determinados no preâmbulo, não serão recebidos pela Comissão quaisquer envelopes retardatários.

7.2 – A abertura dos envelopes contendo documentos e propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

7.3 – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.4 – Para fins de autenticidade, os documentos emitidos pela internet ficarão condicionados à verificação no mesmo veículo eletrônico.

7.5 – Os procedimentos de julgamento da documentação e das propostas serão feitos nos termos dos art. 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6 – Serão inabilitados os licitantes que na fase de habilitação não atenderem as disposições do item 5.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das condições do presente edital, ou que cotarem preços acima dos praticados no mercado.

7.8 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital, os quais não foram apresentados na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, salvo a ocorrência do disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

7.9 – As propostas que permanecerem na competição serão classificadas levando-se em consideração o valor unitário do item cotado, de forma crescente, conforme estipulado no item 6.

7.10 – Nos itens que não são exclusivos as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, em caso de empate entre duas ou mais propostas, após observado o § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, se possível na mesma sessão, com a convocação dos representantes das empresas licitantes interessadas.

7.11 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.12 – Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.13 – Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

7.14 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.15 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 7.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

7.18 – Não serão considerados vantagens ou serviços não solicitados neste edital.

8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

8.2 – O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do fornecedor, e motivo justificado.

8.3 – Não assinando a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.4** – Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subsequentes ao menor valor.
- 8.5** – A partir da homologação da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 8.6** – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos ou serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 8.7** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.
- 8.8** – O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.
- 8.9** – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:
- 8.9.1 – Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 8.9.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.10** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.10.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 8.10.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.11** – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 8.11.1 – Pela Administração, quando:
- 8.11.1.1 – O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- 8.11.1.2 – O fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- 8.11.1.3 – O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 8.11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 8.11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 8.11.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 8.11.1.7 – Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.11.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 8.12** – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 8.11.2 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 8.13** – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.14** – A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.
- 8.15** – A licitante vencedora do(s) item(ns) ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

9 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 9.1.1 – Pela Administração, quando:
- 9.1.1.1 – A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.2 – A Licitante não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.1.3 – A Licitante der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Ata de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Registro de Preços;

9.1.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

9.1.1.7 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.1.1.8 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Licitante, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.1.2 – Pela Licitante quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.1 – A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital até 05(cinco) úteis dias que antecederem a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

10.3 – Em todas as fases de presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei 8.666/93.

10.4 – Os pedidos de impugnação serão aceitos via correios ou quando protocolados no setor de Protocolos da Prefeitura. Não serão aceitos pedidos de impugnação de outra forma.

10.5 – Após a data de abertura das habilitações, os recursos administrativos, caso houverem, serão aceitos dentro dos prazos legais, somente quando protocolados no setor de protocolos da Prefeitura.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo responsável da Secretaria correspondente.

11.2 – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

11.3 – Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

11.4 – O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

11.5 – A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da(s) licitante(s).

11.6 – As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

12 – DO REAJUSTAMENTO

12.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

12.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

12.1.1 – Entretanto, tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à Comissão de Licitação.

13 – DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA/DESPESAS

13.1 – A Entrega dos produtos deverá ser feita em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada pedido.

13.2 – O local de entrega dos produtos ora licitados é a Sede da Prefeitura Municipal de Silveira Martins,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretarias Municipais e Escola Municipal João Frederigo Savegnago.

13.3 – As despesas com fretes e outras inerentes a entrega ficarão a cargo da licitante vencedora.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste edital, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

14.2 – Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações deste edital ou das obrigações assumidas na ata de registro de preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

14.3 – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto:

14.3.1 – O atraso na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na ata de registro de preços;

14.3.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.3.3 – A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Silveira Martins serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito o fornecedor, cobrados diretamente ou judicialmente.

14.4 – Multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.

14.5 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

14.5.1 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

14.5.2 – Recusa injustificada em entregar o produto dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Silveira Martins;

14.5.3 – Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na ata de registro de preços acarretando prejuízos para a Prefeitura de Silveira Martins, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

14.5.4 – Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

14.5.5 – Irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Silveira Martins, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Silveira Martins;

14.5.6 – Ações com intuito de levar à inexecução da ata de registro de preços;

14.5.7 – Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Silveira Martins;

14.5.8 – Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Secretário de Município das Finanças quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Silveira Martins, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de Silveira Martins ou aplicações sucessivas de outras penalidades).

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser em original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração Pública.

15.2 – Serão feitas autenticações somente até 30 minutos antes da abertura dos envelopes, em horário de expediente.

15.3 – Pedese que os documentos de HABILITAÇÃO sejam entregues na mesma ordem que estão dispostos no item 5 deste Edital.

15.4 – As cópias deverão estar perfeitamente legíveis. Não serão aceitas cópias mal reproduzidas que ponham em dúvida suas análises.

15.5 – Qualquer documento que coloque em dúvida o julgamento da Comissão ensejará a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

desclassificação do(s) item(ns) ao(s) qual(is) o documento esteja relacionado.

15.6 – Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a comissão de licitação as certidões que vencerem no decurso dos 12 meses, caso solicitado.

15.7 – Quaisquer dúvidas em relação aos itens, suas quantidades ou ditames do edital poderão ser esclarecidas através de solicitação por escrito, que deverá ser remetida à Comissão de Licitação pelo fone nº (55) 3224-4800, ou pelo e-mail licitacao@silveiramartins.rs.gov.br.

15.7 – O solicitante deverá informar junto com o pedido de esclarecimento seu e-mail para receber a resposta.

16 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

16.1 – ANEXO I – Minuta da ata de registro de preços;

16.2 – ANEXO II – Proposta de fornecimento e Planilha de quantitativos;

16.3 – ANEXO III – Termo de Referência;

16.4 – ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

16.5 – ANEXO V – Declaração de Idoneidade;

16.6 – ANEXO VI – Modelo de Desistência de Recursos Habilitação;

16.7 – ANEXO VII – Modelo de Desistência de Recursos Propostas.

16.8 – ANEXO VIII - Declaração de enquadramento microempresa e empresa de pequeno porte.

Silveira Martins, 17 de dezembro de 2018.

Comissão de Licitação

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Em ____ / ____ / ____.

Daiane Stradiotto Granzotto
OAB/RS 84645
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
VALIDADE:(a partir da geração do registro de preço)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2018

Aos dias do mês de de 201x, no Centro Administrativo Municipal de Silveira Martins, o Município de Silveira Martins, inscrito no CNPJ sob o nº 92.457.217/0001-43, cito à Rua 21 de Abril, nº 163, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. FERNANDO LUIZ CORDERO, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Edital acima citado, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas CONTRATADA, classificadas em Primeiro, Segundo e Terceiro lugares por item, observadas as condições do Edital e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA "A", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail.
EMPRESA "B", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail.
EMPRESA "C", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro dos preços dos produtos/serviços especificados a seguir:

ITEM 001	DESCRIÇÃO
1º lugar	EMPRESA "A"
Preço unitário	R\$xx,xx
2º lugar	EMPRESA "B"
Preço unitário	R\$xx,xx
3º lugar	EMPRESA "C"
Preço unitário	R\$xx,xx

1.2 – O objeto deste Contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório acima citado, com a proposta da CONTRATADA, Lei Federal nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

1.3 – Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a comissão de licitação/pregão as certidões que vencerem no decurso dos 12 meses, caso solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Os Preços para o fornecimento dos produtos ou serviços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

4.1 – O gerenciamento da presente ata caberá à Comissão de Licitações, nos termos do § 1º do Art. 1º do Decreto Municipal nº17/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2 – A existência da ata de registro de preços não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3 – O compromisso de entrega só estará caracterizado após o envio da nota de empenho por e-mail.

5.3.1 – Quando do recebimento do e-mail com a respectiva nota de empenho, a CONTRATADA deverá sinalizar imediatamente o recebimento deste.

5.4 – A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

financeira.

5.5 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a CONTRATANTE tomará as seguintes providências:

5.5.1 – Convocará a CONTRATADA visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

5.5.2 – Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido; e

5.5.3 – Convocará as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.

5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 – Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.6.2 – Convocar as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.

5.7 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 – Pela CONTRATANTE, quando:

5.7.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.7.1.2 – A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.3 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.4 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.7.1.5 – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

5.7.1.6 – Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 – Pelo CONTRATANTE quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preços.

5.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9 – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10 – O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

5.11 – A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2 – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à Comissão de Licitação.

6.3 – Na ocorrência do parágrafo anterior, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal relativa a cada solicitação, na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo titular da Secretaria correspondente (que fez a solicitação).

7.2 – No caso de inadimplemento do CONTRATANTE será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM - FGV pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DESPESAS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.1** – O procedimento para a prestação dos serviços se dará conforme Termo de Referência em anexo.
8.2 – As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos, competem exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 – A CONTRATADA garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas desta Ata e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, conforme descrito no Termo de Referência

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS

11.1.1 – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 – PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado; e

11.2.1.2 – Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.2.1 – Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.2.2 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

11.2.2.3 – Entregar/executar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – Este contrato passará a ser gerido na pessoa do Gestor Fiscal conforme Portaria XXX/201X.

12.2 – A fiscalização será feita conforme Portaria XXX/201X.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

13.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 – Pelo descumprimento das condições fixadas nesta licitação, a CONTRATADA incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

14.1.1 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotes a qual concorreu), pela recusa em assinar a Ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, caracterizando inexecução total do contrato e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 – Multa no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotes a qual concorreu), pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotes a qual concorreu), por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

14.1.4 – Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotes a qual concorreu), pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, além da penalidade de multa prevista no item anterior, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência;

14.2.1 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos, e,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93;

14.3 – A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;

14.4 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;

14.5 – Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

14.6 – Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

14.7 – As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa;

14.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Silveira Martins, ___/___/2018.

Município de Silveira Martins
FERNANDO LUIZ CORDERO
Prefeito Municipal

Empresa A, B, C
CNPJ

TESTEMUNHAS

1- _____ 2- _____

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Em ___/___/___.

Daiane Stradiotto Granzotto
OAB/RS 84645
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II**PROPOSTA FINANCEIRA E QUANTITATIVOS****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018 – MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

Empresa:	CNPJ:		
Endereço:			
Fone/Fax:	e-mail:		
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta:
Data:/...../2018.	Validade da Proposta:		
Assinatura:			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD MÁX.	VALOR REFERENCIA	VALOR UNIT.
1	ALICATE DE CRIMPAGEM - cat 5 e cat 6 blindado em ferro fundido com cabo emborrachado: alicate com catraca para crimpagem de conectores do tipo comum rj11, rj12 e rj45 e modulares cat 6, deve possuir 3 cavas para conectores de 4, 6 e 8 pinos, ter uma lâmina para corte do fio e duas para decapagem. Com crimpagem horizontal.	UND		10	R\$ 278,00	
2	ALICATE DE CORTE - diagonal rente 5" 1,5mm cabo plastificado: fabricado em aço cromo vanádio, arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução, cabo antideslizante com abas protetoras em material plastificado, tipo: rente. Possuir mola para abertura.	UND		10	R\$ 57,99	
3	BANDEJA FIXA PARA RACK DE 19 POLEGADAS – Bandeja para rack de 19 polegadas com 600mm de profundidade; alças de fixação frontal e traseira para porca-gaiola e parafusos; sistema de furação para melhor ventilação; Fabricação em aço e pintura eletroestática.	UND		10	R\$ 217,33	
4	BATERIA 9V : tipo alcalina; material dióxido de manganês.	UND		30	R\$ 25,76	
5	CABO DE REDE – Caixa de cabo de rede de par trançado padrão Cat5e contendo no mínimo 300 metros; condutores estanhados; conectores modulares de 8 posições;	CX		20	R\$ 522,00	
6	CAPA DE FIXAÇÃO PARA RJ45 – Capa Fixação para RJ45 Boot Amarelo CAT5E	PCT 100UN		30	R\$ 47,00	
7	CAPA DE FIXAÇÃO PARA RJ45 – Capa Fixação para RJ45 Boot Azul CAT5E	PCT 100UN		30	R\$ 47,00	
8	CAPA DE FIXAÇÃO PARA RJ45 – Capa Fixação para RJ45 Boot Vermelho CAT5E	PCT 100UN		30	R\$ 47,00	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9	CONECTOR RJ45 MACHO – Conector RJ45 para cabo do tipo UDP CAT 5e; Corpo em termoplástico de alto impacto; vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrometros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; atende a FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); embalagem deve conter 100 unidades.	PCT 100UN		50	R\$ 215,00	
10	EXTENSÃO - 3 vias 10 metros 2p+t: extensão elétrica tendo no mínimo 10 metros de comprimento, no padrão ABNT 2p+t com cabo pp blindado em material antichama e conector macho fundido.	UND		20	R\$ 45,33	
11	ESTABILIZADOR – Estabilizador 1KVA; Função TRUE RMS; Chave liga/desliga embutida: evita o desligamento acidental; Auto teste: ao ser ligado o estabilizador testa seus circuitos internos; fusível rearmável: permite acionar o estabilizador após um evento de curto circuito ou sobrecarga na saída, sem a necessidade de substituir o fusível; Led bicolor no painel frontal: indica se a rede está normal, alta crítica e baixa crítica	UND		60	R\$ 236,00	
12	FONTE – Fonte ATX de 500 W reais; Alimentação de 20/24 pinos; ATX P4; Conectores SATA e ATA; Conector PCI Express com 6 pinos; Saída DC: +3.3V 28A, +5V 30A, +12V 14A; -12V 0.3A; +5Vsb 2.5A; Entrada AC 115/230 50-60 Hz; Chave Seletora; Fan Cooler 12x12.	UND		100	R\$ 248,00	
13	GABINETE – Gabinete ATX como suporte para placas mãe ATX e Micro ATX; 4 Slots de expansão; Baías Internas de 5,25", 3.5" e 2.5"; Fan traseira 92(80) mm; portas frontais USB 2.0 e 3.0, conectores de fone de ouvido e microfone; Botões de Power, Reset e leds de atividade de disco e Power; filtro de poeira nas aberturas;	UND		100	R\$ 216,00	
14	GRAVADOR DVD EXTERNO USB 8X : gravador de dvd e cd externo com interface de comunicação usb 2.0 com ums (universal mass storage) sem necessidade de drivers adicionais, buffer mínimo de 2mb, com suporte de gravação e velocidade mínima nas seguintes mídias: dvd-r: 8x; dvd-rw: 4x; dvd+r: 8x; dvd+rw: 4x; cd-r: 32x; cd-rw: 8x; possibilidade de uso na vertical ou horizontal.	UND		60	R\$ 150,67	
15	HARD DISK – Hard Disk 500 Gb de armazenamento; cache de 32 Mb; velocidade do eixo (RPM 7200); interface SATA 3 6 Gb/s; latência média de 4.16ms; leitura aleatória <8.5ms e gravação aleatória <9.5ms;	UND		100	R\$ 301,33	
16	HARD DISK – Hard Disk 1 TB de armazenamento; cache de 64 Mb; velocidade do eixo (RPM 7200); interface SATA 3 6 Gb/s; latência média de 4.16ms; leitura aleatória <8.5ms e gravação aleatória <9.5ms;	UND		100	R\$ 375,63	
17	HARD DISK – Hard Disk SSD 120 Gb de armazenamento; interface SATA 3 6 Gb/s; Durabilidade aproximada 1,75 milhões de horas; Dimensões 69,85x100,5x7,0 mm; leitura sequencial até 550 Mb/s; e gravação de 490Mb/s deve conter kit para instalação em computadores desktops.	UND		100	R\$ 292,83	
18	HARD DISK – Hard Disk SSD 240 Gb de armazenamento; interface SATA 3 6 Gb/s; Durabilidade aproximada 1,75 milhões de horas; Dimensões 69,85x100,5x7,0 mm; leitura sequencial até 550 Mb/s; e gravação de 490Mb/s	UND		100	R\$ 442,61	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	deve conter kit para instalação em computadores desktops.					
19	HD EXTERNO 1 TB USB 3.0: hd externo com interface de comunicação usb 3.0 com ums (universal mass storage) sem necessidade de drivers adicionais, buffer mínimo de 32mb, capacidade mínima de 1 tb, velocidade de rotação mínima 7200 rpm.	UND		20	R\$ 430,63	
20	HD EXTERNO 2 TB USB 3.0: hd externo com interface de comunicação usb 3.0 com ums (universal mass storage) sem necessidade de drivers adicionais, buffer mínimo de 32mb, capacidade mínima de 2 tb, velocidade de rotação mínima 7200 rpm.	UND		20	R\$ 628,92	
21	IMPRESSORA: Multifuncional Laser Monocromática – Velocidade de impressão mínimo 20ppm; Processador 600mhz; Memória 128MB; Ciclo Mensal Mínimo 10.000 Páginas; USB 2.0; Acompanha Toner; Impressora; Copiadora e Scanner.	UND		10	R\$ 1.518,27	
22	IMPRESSORA: Multifuncional com Tanque de tinta com Wireless – Velocidade de impressão mínima de 33ppm em preto; 15ppm em cores; Tecnologia de impressão Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK); Tamanho da gota de tinta 3 picolitros; Resolução Até 5760 x 1440 dpi otimizada; Velocidade da cópia: 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores); Conectividade padrão USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6, Wi-Fi Direct, rede RJ45; Bandeja de entrada para no mínimo 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes; Bandeja de saída para no mínimo 30 folhas de papel normal; Garrafas de substituição de tinta Preta: Rende até 7.500 páginas; 3 Garrafas com tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarela) Rendem até 6.000 páginas.	UND		10	R\$ 1.762,00	
23	KIT PORCA E PARAFUSO GAIOLA – Kit de porca e parafuso gaiola em inox contendo 100 Porcas Gaiola e 100 Parafusos M5;	PCT 100UN		20	R\$ 132,97	
24	LIMPA CONTATO – Limpa contato em spray, conteúdo de 300ml, não propaga corrente elétrica, limpa e seca instantaneamente.	UND		20	R\$ 28,90	
25	MEMÓRIA – Memória DDR3 de frequência de 1333 Mhz; 240 pinos; com capacidade de 4 GB; latência CAS 9; tensão de 1.5V;	UND		60	R\$ 293,33	
26	MEMÓRIA – Memória DDR3 de frequência de 1600 Mhz; 240 pinos; com capacidade de 4 GB; latência CAS 10; tensão de 1.5V;	UND		60	R\$ 328,88	
27	MEMÓRIA – Memória DDR4 de frequência de 2400 Mhz; 288 pinos; com capacidade de 4 GB; tensão de 1.2V;	UND		60	R\$ 426,02	
28	MEMÓRIA – Memória DDR4 de frequência de 2400 Mhz; 288 pinos; com capacidade de 8 GB; tensão de 1.2V;	UND		60	R\$ 710,46	
29	MONITOR – tipo de monitor led full hd; tamanho da tela 21,5"; resolução máxima 1920 x 1080p @ 60hz; pixel pitch 0.248(h)mm x 0.248(v)mm; brilho 250 cd/m ² (typ); contraste 20.000.000:1; ângulo de visão 170°/160° tempo de resposta 1ms; pedestal incluso com inclinação; possuir conexões d- sub e hdmi; voltagem bivolt automático;	UND		60	R\$ 800,66	
30	MONITOR – Monitor 23 polegadas led full hd com tecnologia IPS; contraste de 5.000.000:1; tempo de resposta de 5ms; resolução máxima de 1920x1080;	UND		60	R\$ 979,33	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	entrada de sinal D-SUB, HDMI e DVI; fonte interna;					
31	MOUSE ÓPTICO USB – Mouse ótico com resolução mínima de 1000 dpi com conexão USB e comprimento mínimo do cabo: 2,50 m.	UND		60	R\$ 34,30	
32	NOBREAK – Nobreak gerenciável, Bivolt 115v/220v, mínimo 06 tomadas traseiras padrão ABNT (NBR:14136), Senoidal, Potência mínima VA 1400VA, Potência W (real) 980W, Módulo Bateria Externa Compatível MÓDULO I, IV E V, Tensão Saída 115v, 02 (duas) baterias internas, forma de onda senoidal pura.	UND		60	R\$ 1.114,17	
33	NOBREAK (EXTENSÃO DE) – Extensão de Nobreak com: Número de Baterias 02 de mínimo 40 Ah, potência Vdc/Ah 12 Vdc/80Ah Compatível com o modelo de nobreak orçado no item acima.	UND		30	R\$ 967,33	
34	NOBREAK SENOIDAL MÍNIMO 3000VA - Nobreak controlado por DSP (Processador Digital de Sinais); Tecnologia Line Interactive com forma de onda senoidal pura e com controle digital; Tecnologia de componentes SMD na montagem da placa; Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; Sinalização visual com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede elétrica; Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL); Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída; Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento; Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil; Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída; Equalização Automática da bateria a cada vez que o equipamento é ligado; DC Start – pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; Corrente de carga da bateria com controle digital nos estágios de carga, equalização e flutuação; Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal com alta precisão; Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada (45-65Hz); Frequência de saída do nobreak adaptável de acordo com a frequência da rede elétrica; Chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental; Ventilador interno controlado de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak; Oito tomadas na saída; Borneira de entrada e saída; Modelo bivolt automático na entrada; Tensão de saída nominal padrão 120V, permitindo configurar para saída 220V através de seleção interna; Interface de comunicação serial padrão USB; Software de monitoração com medidas da tensão de entrada e saída, tensão das baterias, potência consumida, desligamento remoto e estado geral do nobreak; Monitoração e armazenamento contínuo das medidas de tensão, potência e estado geral com arquivamento e visualização gráfica; Baterias: 8x7Ah; Expansão de Bateria: Sim; Tensão da Bateria: 96V	UND		30	R\$ 5.074,80	
35	PASTA TÉRMICA PRATA – Pasta térmica prata, utilizada para dissipação de calor entre processadores e coolers; Condutividade térmica (W/mK): 1,2 W/mk (Norma Técnica ISO 8301:1991); Aditivo: Prata coloidal; bisnagas ou potes a partir de 30g.	UND		20	R\$ 68,90	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

36	PATCH PANEL – Patch panel 24 posições RJ-45; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Instalação direta em racks de 19"; fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos; possui borda de reforço para evitar empenamento; Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação; Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos; fornecido com protetores traseiros.	UND		04	R\$ 228,33	
37	PEN DRIVE – Pen drive com capacidade de 16 Gb, com corpo em metal, USB 2.0. Compatível com sistemas Windows, Linux e Mac-OS.	UND		30	R\$ 40,97	
38	PILHA ALCALINA AA - pacote com 4 – devem ser fabricadas em zinco – manganês	UND		100	R\$ 21,30	
39	PILHA ALCALINA AAA - pacote com 4 – devem ser fabricadas em zinco – manganês	UND		100	R\$ 15,63	
40	PLACA DE REDE - placa de rede pci 10/100/1000: placa de rede ethernet com uma saída rj45 fêmea, suportando as velocidades de 10/100/1000 mbps em full-duplex, em plena conformidade com a especificação ieee 802.3.	UND		60	R\$ 99,63	
41	PLACA DE REDE PCI EXPRESS - placa de rede pci express 10/100/1000: placa de rede ethernet com uma saída rj45 fêmea, suportando as velocidades de 10/100/1000 mbps em full-duplex, em plena conformidade com a especificação ieee 802.3.	UND		60	R\$ 96,97	
42	PLACA MÃE – Soquete 1151; suporta processadores Intel Core i7/i5/i3/Pentium/Celeron 7ª e 6ª Geração; Suporta CPU até 91w; mínimo 2 slots DIMM 32GB máximo de memória 2133Mhz DDR4; processador gráfico integrado; Portas SATA de 6Gb/s; Porta Ethernet Gigabit; Portas USB 3.0 e 2.0; BIOS UEFI; Painel traseiro composto de portas VGA e HDMI, LAN, USB 2.0 e 3.0 de no mínimo 6 portas, 3 conectores de áudio frontal, pinagens para painel frontal, conexões para cooler de processador e fan; modelo ATX.	UND		60	R\$ 462,76	
43	PLACA MÃE – Soquete 1151; suporta processadores Intel Core i7/i5/i3/Pentium/Celeron 8ª Geração; Suporta CPU até 91w; mínimo 2 slots DIMM 32GB máximo de memória 2133/2400/2666Mhz DDR4; processador gráfico integrado; Portas SATA de 6Gb/s; Porta Ethernet Gigabit; Portas USB 3.0 e 2.0; BIOS UEFI; Painel traseiro composto de portas VGA e HDMI, LAN, USB 2.0 e 3.0 de no mínimo 6 portas, 3 conectores de áudio frontal, pinagens para painel frontal, conexões para cooler de processador e fan; modelo ATX.	UND		60	R\$ 563,67	
44	PROCESSADOR – Processador Socket 1151; Frequência 3.4 GHz ou superior; Litografia de 14nm; Memória Cache 3Mb; Conjunto de instruções 64-bit; Número de núcleos: 2; TDP Máximo de 51W; Suporte de até 64 Gb de memória DDR3 - 1600 MHz / DDR4 – 2133, 2400Mhz; tecnologia de virtualização; tecnologia de monitoramento térmico; processador gráfico integrado.	UND		60	R\$ 1.114,73	
45	PROCESSADOR – Processador Socket 1151; Frequência 3.0 GHz ou superior; Litografia de 14nm; Memória Cache 6Mb; Conjunto de instruções 64-bit; Número de núcleos: 4; TDP Máximo de 65W; Suporte de até 64 Gb de memória DDR3 -	UND		60	R\$ 1.482,00	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	1600 MHz / DDR4 – 2133, 2400MHz; tecnologia de virtualização; tecnologia de monitoramento térmico; processador gráfico integrado.				
46	PROCESSADOR – Processador Socket 1151; Frequência 3.6 GHz ou superior; Litografia de 14nm; Memória Cache 6Mb; Conjunto de instruções 64-bit; Número de núcleos: 4; TDP Máximo de 65W; Suporte de até 64 Gb de memória DDR3 / DDR4 – 2400MHz; tecnologia de virtualização; tecnologia de monitoramento térmico; processador gráfico integrado	UND		60	R\$ 1.104,09
47	PROCESSADOR – Processador Socket 1151; Frequência 2.8 GHz ou superior; Litografia de 14nm; Memória Cache 9Mb; Conjunto de instruções 64-bit; Número de núcleos: 6; TDP Máximo de 65W; Suporte de até 64 Gb de memória DDR3 / DDR4 – 2400/2666MHz; tecnologia de virtualização; tecnologia de monitoramento térmico; processador gráfico integrado	UND		60	R\$ 1.592,00
48	PROJETOR (DATASHOW): datashow para projeção de imagens possuindo resolução nativa xga (1024x768), luminosidade mínima de 3500 lumens, suportar os padrões de vídeo ntsc e pal-m, vida útil mínima da lâmpada de 6000h, potência mínima da lâmpada de 210w, possuir controle remoto sem fio com baterias, vir acompanhado de maleta para transporte, possuir no mínimo as seguintes conexões: 1 HDMI, 1 VGA, 1 RCA, 1 USB, RJ45 SAÍDAS: 1 D-Sub 15 pin, 1 Audio Stereo Mini. Alimentação de energia bi-volt automática, vir com cabo HDMI e alimentação.	UND		10	R\$ 3.225,26
49	RACK DE PAREDE – Rack de parede 19 polegadas, 12U, 450mm com ventilador, Altura útil em "U" = 12U / 533,40 mm, Altura Externa = 600 mm, Largura Externa = 550 mm, Profundidade Externa = 450 mm, * 1U = 44,45 MM, pintura eletroestática, Kit de 1º e 2º plano móvel 1,2mm de esp. com furos 9x9mm para porca gaiola, Porta frontal com armação em aço 0,75mm de espessura, com vidro temperado fumê 2,0mm de espessura com fecho e chave.	UND		10	R\$ 505,67
50	ROTEADOR WIRELESS – Taxa do Sinal: 5 GHz: Até 450Mbps, 2,4 GHz: Até 300Mbps ; Fonte de alimentação externa: 12V CC / 1.5A ; Antena: 3 antenas externas destacáveis de banda dupla (RP-SMA); Segurança Wireless: Criptografia WEP de 64/128-bit, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK; Guest Network: 2.4GHz guest network x 1, 5GHz guest network x 1; Tipo de WAN: IP Estático/ IP Dinâmico / PPPoE / PPTP (Acesso Duplo) / L2TP (Acesso Duplo) / BigPond; DHCP : Cliente Servidor, Lista de Clientes DHCP, Reserva de Endereço; Qualidade do Serviço: WMM, Controle de Banda; Encaminhamento de Porta: Porta do Servidor Virtual, Porta Triggering, UPnP, DMZ; NS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP; 4 portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta WAN 10/100/1000 Mbps, 2 portas USB 2.0; Padrão de rede IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n.	UND		30	R\$ 661,97
51	SERVIDOR – Para montagem em Rack; Processador Intel Scalable séries, Memória de 16gb DDR4; Dois HD's de 1tb SATA; Raid 0, 1, 5, 10; Rede Ethernet Gigabit Dual Port; Unidade Óptica DVD-RW; Fonte com potência mínima de 500w Hot Plug; Portas USB 3.0; Conector de Vídeo; Licença do	UND		05	R\$ 22.532,33



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Sistema Operacional Windows Server Standard 2016; Garantia mínima de 12 meses on site.					
52	SERVIDOR – Para Montagem em Rack; Processador Intel Xeon E3 Séries, Memória de 8GB DDR4; Dois HD's de 1TB SATA; Raid; Rede Ethernet Gigabit Dual Port; Unidade Óptica DVD-RW; Fonte com potência mínima de 290W; Portas USB 3.0; Conector de vídeo; Licença do Sistema Operacional Windows Server Standard 2016; Garantia mínima de 12 meses on site.	UND		05	R\$ 12.091,67	
53	SWITCH – Switch com no mínimo as seguintes configurações: Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX, Rede de Mídia 10BASE-T: UTP category 3, 4, 5 cable (maximum 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP category 5, 5e or above cable (maximum 100m), Tabela de Mac Address 8K, Fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz, Dimensões (L X C X A) 17.3*14.2*1.7 pol. (440*360*44 mm), Consumo de Energia máxima:34.9W, Certificação FCC, CE, RoHS, Método de Transferência Armazena e Encaminha, Funções avançadas Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure Auto Uplink em Cada Porta, Memória de Buffer 16Mb.	UND		05	R\$ 3.192,14	
54	SWITCH – Switch com no mínimo as seguintes configurações: Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, Interface 24 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX, Rede de Mídia 10BASE-T: UTP category 3, 4, 5 cable (maximum 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP category 5, 5e or above cable (maximum 100m), Tabela de Mac Address 8K, Fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz, Dimensões (L X C X A) 17.3*14.2*1.7 pol. (440*360*44 mm), Consumo de Energia máxima:34.9W, Certificação FCC, CE, RoHS, Método de Transferência Armazena e Encaminha, Funções avançadas Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure Auto Uplink em Cada Porta, Memória de Buffer 16Mb.	UND		05	R\$ 1.421,40	
55	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000: switch de 8 portas rj45 fêmeas, suportando operações em 10/100/1000 mbps full-duplex com auto mdi/mdix em todas as portas, possuir certificação fcc classe b, operar na camada 2 (ou superior) do modelo osi (enlace) segmentando os dominios de colisão por porta, usando uma das seguintes técnicas de encaminhamento de pacotes: "store and forward", "cut through", "fragment free" ou "adaptive switching". A fonte do equipamento deve operar de forma automática (auto-ranging).	UND		10	R\$ 539,30	
56	TECLADO USB ABNT2 – Teclado na cor preta; com teclas de função; teclado alfanumérico; numérico e teclas de controle; Layout: ABNT2 Brasil com a tecla "ç"; Teclas: 107 teclas; mais 5 teclas especiais e comprimento mínimo do cabo: 1,90 m ou superior.	UND		60	R\$ 38,33	
57	TESTADOR DE CABOS - testador de cabos com entradas rj11, rj45, usb e bnc. Testa cabos com plug rj11 macho possuindo de 2 a 6 condutores, testa cabos ethernet utp e stp com rj45 segundo a norma tia/eia 568 diagnosticado se o cabo é direto ou cruzado, testa cabos usb sendo uma ponta do tipo a (retangular) e a	UND		10	R\$ 143,67	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	outra do tipo b (quadrado), indicadores de falta de conectividade e de curto, indicador de bateria fraca, alimentação por bateria de 9v. acompanhar bateria 9v.					
58	TELEFONE COM FIO - aparelho telefônico com fio; peso máximo: 415g; sem consumo de energia; dimensões: 187 x 137 x 90mm; duração do flash: 300 ms; sinalização de linha: pulso e tom; na cor preto ou branco; com 3 funções flash, redial/rediscar e mute/mudo;	UND		30	R\$ 62,67	
59	TELEFÔNICO SEM FIO - frequência dect (digital enhanced cordless telecommunications) mínima de 1,9 ghz; capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais); identificação de chamadas padrão dtmf/fsk; mínimo de armazenamento de chamadas: 15 recebidas, 20 não atendidas e 15 realizadas; agenda para até 70 nomes/números; que tenha busca alfabética; memória para rediscagem, no mínimo, dos últimos 15 números. menu do fone em português; transferência de chamadas; conferência; gravação de até 13 minutos ou 59 mensagens; temperatura operacional 0 °c a 50 °c; alimentação ac fonte 100 a 240 v - 50/60 hz (automático); alimentação dc base 7,5 vdc - 300 ma; consumo: aprox. 0,64 w em modo repouso, aprox. 1,3 w máximo; bateria: 2,4 vdc 600 mah; até 96 h em modo repouso, até 9 h em uso; frequência operacional 1,91 a 1,92 ghz; tempo de carga aproximada de 10 h; dimensões (c x l x a): telefone 116 x 98 x 152 mm, base 116 x 98 x 75 mm, fone 27 x 47 x 138 mm, carregador 83 x 76 x 55 mm, telefone 119 x 161 x 152 mm, base 119 x 161 x 48 mm.	UND		30	R\$ 126,97	
60	WEBCAM - 5.0 mega pixels características: especificações: sistema plug & play, resolução de 1.3mp para vídeo e 5.0mp para foto (via interpolação), led flash, microfone usb, clip para fixar a webcam na tela lcd, interface usb; ângulo de inclinação: 90°; ângulo de rotação: 360°	UND		20	R\$ 211,67	
61	TELA DE PROJEÇÃO: com no mínimo as seguintes características: estrutura de aço, é resistente a riscos e corrosões, a superfície de projeção tipo matte white (branco opaco), com ganho de brilho, com bordas pretas. Especificações: formato: 4:3, diagonal (polegadas): 96", área de projeção (a:b): 1940x1465 mm, largura do estojo (f): 2089 mm, com tripé, área total (cxd): 2037x2715 mm, altura do tripé (e): 930 mm	UND		10	R\$ 688,67	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente termo visa informar de que forma se dará a aquisição dos Equipamentos de Informática para uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Silveira Martins.

JUSTIFICATIVA

O presente Edital justifica-se pela necessidade de equipamentos de informática para realizar manutenções e upgrades do sistema de computação nas dependências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, para o bom funcionamento do sistema de computação para atender seus munícipes. No intuito de buscar melhores preços a municipalidade resolve adquirir esses materiais através deste, nas quantidades que julgar necessário, observando o que rege este registro de preços.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no Anexo II deste Edital, para constarem em Registro de Preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

2 – O PROCEDIMENTO DE FORNECIMENTO SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

2.1 – A Prefeitura Municipal, através da Comissão de Licitações enviará via e-mail para a contratada, anexando a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser assinada e remetida de volta, via e-mail, para a Prefeitura no menor prazo possível.

2.2 – Após concluída esta etapa, será emitido a NOTA DE EMPENHO para a contratada, e a partir desse momento emitirá a nota fiscal ela enviará o solicitado, lembrando que o prazo de entrega é de 10 (dez) dias.

2.3 – Os materiais serão recebidos por servidor da Administração Municipal, no seguinte endereço: Rua 21 de Abril, 163, bairro Centro, Município de Silveira Martins – RS, CEP: 97195-000 (sede da Prefeitura Municipal) somente em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1 – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

3.2 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada à contratada em 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento dos materiais.

3.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

3.4 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.5 – Caso seja necessário realizar a troca de produto, a contratada deverá fazê-lo em tempo não superior a 07(sete) dias, sem quaisquer ônus a contratante.

4 – DOS MATERIAIS

4.1 – Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser novos (não serão aceitos estes com materiais reciclados, manufaturados, recondicionados, remodelados, renovados ou oriundos de qualquer outro processo similar).

4 – DA GARANTIA E USO DA GARANTIA

4.1 – A contratada entregará juntamente com os produtos solicitados o termo de garantia destes, sendo de no mínimo 12 (doze) meses (para os produtos que possuam garantia), contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

4.1.1 – No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

4.2 – Caso seja necessário o uso da garantia sobre esses produtos por problemas detectados, a contratada terá prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data da notificação, para recolher o produto e providenciar a análise e a substituição do mesmo, sem que isto acarrete despesas para o Município.

4.3 – Caso seja desrespeitado os prazos acima citados, a contratada estará sujeita a multas e demais



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

penalidades, conforme CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS da Ata de Registro de Preços.

5 – PROBLEMAS NA EXECUÇÃO

5.1 – Todo e qualquer problema encontrado no cumprimento das obrigações resultantes deste Registro de Preços deverá ser relatado via ofício a Comissão de Licitações para as devidas considerações e providências.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII – CF
(Modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2018 que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Modelo)

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Desistência do Prazo Recursal Habilitações

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal ou credenciado, vem através do presente, renunciar expressamente ao prazo recursal de habilitação, conf. Art 109 da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações, do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA 010/2018, desde que considerados HABILITADOS, passando para a fase de recebimento das propostas.

_____, de _____ de 2018.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Legal: _____

Assinatura: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Desistência do Prazo Recursal Propostas

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento das **propostas de preços** referente a CONCORRÊNCIA 010/2018, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, de _____ de 2018.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Legal: _____

Assinatura: _____



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

_____, de _____ de 2018.

Responsável (Contador): _____

Assinatura: _____